



**LEI Nº 3.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO  
DE BAIXO GUANDU – ES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2026, no valor de R\$ 16.722.542,83 (dezesseis milhões setecentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos.), através da seguinte dotação:

100	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
100.004	<b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>	
100.004.10	<b>SAUDE</b>	
100.004.10.301	<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
100.004.10.301.0025	<b>ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE</b>	
100.004.10.301.2.220	Manutenção do Transporte Intermunicipal - Atenção Primaria (APS)	
3.90.39.0000		
6000000019-3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>340.000,00</b>

100	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
100.005	<b>SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
100.005.10	<b>SAUDE</b>	
100.005.10.302	<b>ASSITENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL</b>	
100.005.10.302.0025	<b>ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE</b>	



<b>100.005.10.302.0025.2.223</b>	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.93.39.000 Fonte 160000024	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – qual ente participe	3.000.000,00
3.3.93.39.000 Fonte 160000026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – qual ente participe	800.000,00
3.3.90.39.000 Fonte 160000025	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.741.355,57
4.4.90.52.000 Fonte 160100012	Equipamento Material Permanente	165.076,11
<b>TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>6.706.431,68</b>

<b>100</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>100.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
<b>100.002.10</b>	<b>SAUDE</b>	
<b>100.002.10.305</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA</b>	
<b>100.002.10.305.0025</b>	<b>ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE</b>	
<b>100.002.10.305.2.222</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3.3.90.39.000 Fonte 160000027	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.312.482,37
<b>TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>2.312.482,37</b>

<b>100</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>100.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
<b>100.003.10</b>	<b>SAUDE</b>	
<b>100.003.10.301</b>	<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
<b>100.003.10.301.0025</b>	<b>ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE</b>	
<b>100.003.10.301.2.221</b>	<b>PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE</b>	
3.1.90.04.000 Fonte 160000021	Contratação Por tempo Determinado	800.000,00
3.1.90.13.000 Fonte 160000021	Obrigações Patronais	150.000,00
3.1.90.94.000 Fonte 160000021	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>1.000.000,00</b>



100	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
100.003	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
100.003.10	<b>SAUDE</b>	
100.003.10.301	<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
100.003.10.301.0025	<b>ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE</b>	
100.003.10.301.2.224	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
33.90 32.000 Fonte 160000022	Material , bem para Distribuição Gratuita	1.929.982,18
<b>TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>1.929.982,18</b>

100	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
100.003	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
100.003.10	<b>SAUDE</b>	
100.003.10.301	<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
100.003.10.301.0025	<b>ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE</b>	
100.003.10.301.2.226	<b>ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	
44.90 51.000 Fonte 160100011	Obras e Instalação	4.433.646,60
<b>TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>4.433.646,60</b>

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o repasse de recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo Governo Federal - Emendas Parlamentares, bem como recursos oriundos do Acordo Judiciais ou Extrajudiciais Firmados para reparação de Danos Decorrentes de Desastre oriundo do decreto nº 81.118 de 17 de setembro de 2025.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa proveniente de recursos de Transferências Fundo a



Fundo Governo Federal- Emendas Parlamentares Individuais, e recursos oriundos do Acordo Judiciais ou Extrajudiciais Firmados para reparação de Danos Decorrentes de Desastre. sua execução não ultrapassar dois exercícios.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**LASTÔNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18/12/2025

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretaria Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ***CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO***

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**PYETRA D. L. PAIXÃO**, Secretária  
Municipal de Administração, por  
nomeação na forma da Lei.

**C E R T I F I C A** ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei nº 3.357**, de 18 de dezembro de 2025, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Baixo Guandu-ES”**, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 18 de dezembro de 2025.

  
**PYETRA D. L. PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração